

b) - perceber remuneração mensal inferior a dois salários mínimos, mediante apresentação de comprovação de renda, ou estar desempregado, mediante declaração por escrito de tal condição.

5.2. - Para pleitear a redução do valor da taxa, o candidato deverá realizar sua inscrição, conforme o previsto nos itens 2.5 e 2.6, enviando os comprovantes indicados no prazo estabelecido.

5.3. - A relação dos candidatos cujos pedidos de redução do valor da taxa forem deferidos será divulgada no dia 28 de maio de 2018. O candidato cujo pedido for indeferido deverá efetuar o pagamento da inscrição integralmente, conforme o item 2.7.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. - Nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005, será concedida isenção da taxa de inscrição referida no item 2.2 do presente Edital ao candidato que comprovar ser doador de sangue, mediante apresentação de documento expedido pela entidade coelora.

6.1.1. - Para ter direito à isenção, o doador deve residir no Brasil e comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.

6.1.2. - Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto pela Lei nº 12.147, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

6.2. - Para pleitear a isenção da taxa, o candidato deverá realizar sua inscrição, conforme o previsto nos itens 2.5 e 2.6, enviando o comprovante indicado no prazo estabelecido.

6.3. - A relação dos candidatos cujos pedidos de isenção forem deferidos será divulgada no dia 28 de maio de 2018. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme o item 2.7.

7. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

EVENTO/ DATA/PERÍODO

Inscrição no processo seletivo: 16/05 a 03/06/2018

Inscrição no processo seletivo para o candidato que for pleitear isenção ou redução da taxa de inscrição: 16 a 25/05/2018

Divulgação do resultado dos pedidos de isenção e redução da taxa de inscrição no processo seletivo: 28/05/2018

Divulgação do resultado dos pedidos de dispensa da prova de proficiência em idioma estrangeiro: 04/06/2018

Prazo para pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo: 08/06/2018

Divulgação das inscrições homologadas e convocação para a prova escrita: 15/06/2018

Prova de proficiência em idioma estrangeiro (Fuvest): 01/07/2018

Prova escrita na FDRP: 02/07/2018

Divulgação do resultado da prova de proficiência em idioma estrangeiro (Fuvest): 13/07/2018

Divulgação da lista dos aprovados na prova escrita: 23/07/2018

Vista à prova escrita: 24/07/2018

Recurso quanto ao resultado da prova escrita: 25 a 27/07/2018

Divulgação da lista dos candidatos habilitados para a 3ª Etapa da seleção: 30/07/2018

Entrega dos documentos pelos candidatos habilitados e indicação das opções de orientador pretendido: 31/07 e 01/08/2018

Convocação para a arguição sobre o projeto de pesquisa: 03/08/2018

Arguição sobre o projeto de pesquisa: 06 a 10/08/2018

Divulgação do resultado do processo seletivo: 15/08/2018

Recurso quanto ao resultado do processo seletivo: 15 a 28/08/2018

Publicação do resultado final do processo seletivo e convocação para a matrícula: 30/08/2018

Matrícula: 03 a 06/09/2018

Início das aulas: a partir de 10/09/2018

8. DA MATRÍCULA

8.1. - Os candidatos selecionados deverão realizar a matrícula no período de 03 a 06 de setembro de 2018, mediante a entrega dos seguintes documentos (cópias deverão ser acompanhadas do documento original para conferência ou autenticadas):

- cópia do diploma (frente e verso) devidamente registrado ou certificado oficial da instituição de ensino superior, com a data de outorga do grau obtido em curso de Graduação oficialmente reconhecido (caso não tenha apresentado juntamente à documentação para a 3ª Etapa da seleção). O candidato que não comprovar a conclusão do curso será desclassificado. Não será aceito diploma obtido em licenciatura curta;
- cópia do histórico escolar completo (caso tenha concluído o curso de Graduação após a entrega dos documentos para a 3ª Etapa da seleção);
- cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (frente e verso em caso de averbação);
- cópia do visto temporário ou permanente que autorize o candidato estrangeiro a estudar no Brasil;
- Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, CELPE-BRAS, nível intermediário ou superior (para candidato estrangeiro, oriundo de país que não integre a Comunidade de Países de Língua Portuguesa - CPLP);
- cópia do Título de Eleitor;
- comprovante de votação na última eleição, ou comprovante de justificativa de não votação, ou certidão de quitação eleitoral, emitida por cartório eleitoral ou pela internet no endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para candidato brasileiro);
- cópia do documento de quitação com o Serviço Militar (para candidato brasileiro do sexo masculino);
- uma foto 3x4 recente.

9. DOS RECURSOS

9.1. - Os recursos previstos no cronograma de realização do Processo Seletivo, item 7 deste Edital, devem conter a identificação do candidato impetrante e a descrição detalhada das razões que os motivaram.

9.2. O recurso da prova escrita deverá ser interposto até o dia 27 de julho de 2018.

9.3. - Do resultado final, só serão cabíveis recursos à CPG no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir de 15 de agosto de 2018, data de sua publicação, como previsto no Artigo 254 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo.

9.4. - Os recursos devem ser dirigidos à CPG sempre em duas vias, sendo protocolados no endereço indicado no item 1.5 deste Edital. No caso da prova escrita, o candidato deve protocolar documentos distintos para cada uma das questões.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. - Os pedidos de dispensa de realização da prova de proficiência em idioma estrangeiro, bem como os de redução e isenção do valor da taxa de inscrição, estão sujeitos a verificação e deferimento pela CPG.

10.2. - Não poderão ser preenchidas vagas que não tenham sido previamente aprovadas pela CPG.

10.3. - O candidato selecionado que já ingressou em algum programa de pós-graduação em qualquer Unidade da USP e dele foi desligado deverá atender, também, o previsto no Artigo 53 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.

10.4. - A matrícula será isenta do pagamento de taxas.

10.5. - Será desclassificado e automaticamente excluído do Processo Seletivo, o candidato que:

- a) não cumprir os prazos e condições estipulados neste Edital;
- b) prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- c) não comparecer a quaisquer das fases do Processo Seletivo nas datas e horários previstos para o seu início;
- d) usar telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos durante a realização das provas;
- e) não confirmar sua matrícula no Programa, na data especificada neste Edital, no caso de ser selecionado.

10.6. - A documentação do candidato não aprovado permanecerá no Serviço de Pós-Graduação da FDRP/USP por um período de até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final. Fim do período, os documentos serão inutilizados, salvo se o candidato providenciar envelope preenchido e pagamento das taxas postais

para sua devolução via correio, ou retirar pessoalmente. O setor não se responsabiliza por quaisquer documentos e/ou encadernações, textos, revistas, livros e outros, que tenham sido entregues junto à documentação solicitada e o interessado queira receber de volta após o término do processo de seleção.

10.7. - Casos omissos serão resolvidos pela CPG, de acordo com o Regulamento do Programa e demais normas vigentes, conforme as suas competências.

10.8. - Todos os resultados/comunicados serão divulgados pelo Serviço de Pós-Graduação da FDRP/USP, no endereço citado no item 1.5 e na página eletrônica da Faculdade em www.direitorp.usp.br.

10.9. - O candidato deverá comparecer a todas as fases da seleção 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o seu início, munido de documento original de identidade que contenha fotografia.

10.10. - Ao inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, 10 de maio de 2018.

Anexo I

Área de concentração: DESENVOLVIMENTO NO ESTADO DEMOCRÁTICO DO DIREITO

A Área reúne pesquisas sobre o desenvolvimento social, econômico e cultural no contexto da construção do Estado Democrático de Direito como desafio e tarefa permanentes.

Procura-se uma concepção de desenvolvimento compatível com as exigências ético-político-jurídicas do Estado Democrático de Direito em seu compromisso com a emancipação dos sujeitos, a afirmação plural das identidades e autonomias, a participação democrática, e das possibilidades de implementação dos direitos fundamentais.

Busca-se uma perspectiva inovadora, sensível à particularidade brasileira e aos processos globais que a desafiam, e adequada ao paradigma constitucional em construção desde 1988. A concepção de desenvolvimento deve recusar modelos teóricos descomprometidos com a efetivação dos direitos sociais e os imperativos redistributivos e de justiça social afirmados no século XX. Busca-se uma concepção de desenvolvimento inclusivo econômica, social e culturalmente, mas sem prejuízo dos direitos individuais. Ao mesmo tempo, deve-se recusar todo caráter autoritário e clientelista, muitas vezes presente no Estado Social, reconhecendo a centralidade da participação pluralista por procedimentos democráticos cotidianos, expostos a permanente reavaliação dialógica em instituições transparentes e democráticas. Uma concepção de desenvolvimento que conceba, viabilize, requisite e confirme as pessoas e os movimentos sociais em sua autonomia, valorizando a opinião, a inventividade e a crítica, como também acolha os critérios de sustentabilidade nascidos no Direito Ambiental e que hoje derramam seus efeitos em outras áreas do Direito, o que inclui as políticas públicas e as finanças públicas que as espelham.

Os processos de afirmação e efetivação de direitos fundamentais são pensados, ao mesmo tempo, como condição de possibilidade e como finalidade do desenvolvimento, ele próprio afirmado como direito fundamental a ser legitimado e efetivado proceduralmente, participativamente.

Linhas de Pesquisa:

Desenvolvimento, democracia e instituições

A linha "Desenvolvimento, democracia e Instituições" volta-se para o desenvolvimento no quadro das instituições (práticas sociais, políticas e econômicas, marcos regulatórios e organizacionais, modelos jurídico-decisorios) que o condicionam, e que cumpre repensar em sua compatibilização ao marco constitucional do Estado Democrático de Direito.

Trata-se da Linha de Pesquisa com projetos voltados à compreensão do desenvolvimento como direito, como princípio e como finalidade, e do seu quadro institucional no marco do Estado Democrático de Direito.

Em diálogo com a problematização da outra Linha de Pesquisa, a investigação procura responder a perguntas como: O que é desenvolvimento?

Qual a relação entre instituições jurídicas, políticas públicas e o desenvolvimento? Quais os modelos de desenvolvimento e de que críticas são passíveis, sob os pressupostos político-jurídicos do Estado Democrático de Direito? Como conceber o planejamento no quadro do Estado Democrático de Direito? Que relações de tensão e complementariedade há entre democracia, desenvolvimento e direitos fundamentais (como participação social, meio ambiente equilibrado, informação, igualdade, acesso à Justiça...)? Que exigências o desafio do desenvolvimento põe ao Poder Judiciário, enquanto organização e serviço público, no quadro do Estado Democrático de Direito, e qual a legitimidade dessas exigências? Como pensar a integração internacional do Brasil, ante aos desafios do desenvolvimento? Busca-se um conceito de desenvolvimento não reductionista, não identificado com o simples crescimento econômico, a serviço do meio ambiente, do ser humano e do cidadão porque fundado e ao mesmo tempo possibilitador da efetivação dos direitos fundamentais estruturantes do Estado Democrático de Direito.

DOCENTES DESTA LINHA DE PESQUISA

1. - Cynthia Soares Carneiro - permanente
2. - Eduardo Saad Diniz - permanente
3. - Fernando da Fonseca Gajardoni - colaborador
4. - Flavia Trentini - permanente
5. - Giselda Maria Fernandes Hironaka - colaboradora
6. - Guilherme Adolfo dos Santos Mendes - permanente
7. - Gustavo Assed Ferreira - permanente
8. - Gustavo Saad Diniz - permanente
9. - Helene Taveira Torres - colaborador
10. - Juliana Oliveira Domingues - permanente
11. - Marcio Henrique Pereira Ponzilacqua - permanente
12. - Maria Hemília da Fonseca - permanente
13. - Paulo Eduardo Alves da Silva - permanente

Observação: somente os docentes permanentes poderão oferecer vagas para orientação.

Racionalidade jurídica e direitos fundamentais na construção do Estado Democrático de Direito

Reúne pesquisas voltadas à compreensão do Estado Democrático de Direito enquanto horizonte de sentido iluminador do esforço por desenvolvimento. As investigações nesta Linha vinculam a compreensão do desenvolvimento a perguntas como: o que é o Estado Democrático de Direito? Qual sua relação com os direitos fundamentais e com suas exigências pluralistas de cidadania, inclusão e justiça? Como se compreende a relação entre estado, mercado, meio ambiente e sociedade no marco do Estado Democrático de Direito? Pensada como tarefa e como processo, como a construção do Estado Democrático de Direito encontra nos processos decisórios – judiciais, administrativos, políticos, legislativos, negociais e sociais – seu âmbito privilegiado de realização, e sob quais condições e pressupostos?

A Linha de Pesquisa problematiza a relação entre o direito, o desenvolvimento e as exigências contemporâneas de justiça e cidadania, em um ambiente polifônico em termos de perspectivas metodológicas e teóricas. Desenvolvem-se, assim, reflexões que colaboram para a afirmação de um conceito de desenvolvimento constitucionalmente adequado condizente com os princípios e objetivos do Estado Democrático de Direito, sem desconsiderar os paradoxos e as contradições nele imbricados.

DOCENTES DESTA LINHA DE PESQUISA

1. - Benedito Cerezo Pereira Filho - permanente
2. - Camilo Zufelato - permanente
3. - Claudio do Prado Amaral - permanente
4. - Cristina Godoy Bernardo de Oliveira - permanente
5. - Fabiana Cristina Severi - permanente
6. - Ignácio Maria Poveda Velasco - colaborador
7. - Jair Aparecido Cardoso - permanente
8. - Jonathan Hernandes Marcantonio - permanente
9. - Marcio Henrique Pereira Ponzilacqua - permanente
10. - Raul Miguel Freitas de Oliveira - permanente
11. - Rubens Beçak - permanente

12. - Sérgio Nojiri - permanente

13. - Thiago Marrara de Matos - permanente

Observação: somente os docentes permanentes poderão oferecer vagas para orientação.

Anexo II

Vagas de orientação por docente:

Benedito Cerezo Pereira Filho – 2

Camilo Zufelato – 2

Claudio do Prado Amaral - 2

Cristina Godoy Bernardo de Oliveira – 2

Eduardo Saad Diniz - 2

Fabiana Cristina Severi - 2

Flavia Trentini - 2

Guilherme Adolfo dos Santos Mendes - 2

Gustavo Assed Ferreira - 2

Gustavo Saad Diniz - 2

Jair Aparecido Cardoso - 2

Juliana Oliveira Domingues - 2

Marcio Henrique Pereira Ponzilacqua - 2

Maria Hemília Fonseca – 1

Paulo Eduardo Alves da Silva – 2

Raul Miguel Freitas de Oliveira – 2

Rubens Beçak – 2

Sérgio Nojiri – 2

Thiago Marrara de Matos - 2

Anexo III

Bibliografia indicada para a Prova Escrita

CARDOSO, J. A.; SILVEIRA, S. S. da. Entre a exegese e a heresia jurídica: a busca pela efetividade do projeto jurídico constitucional. Rev. Fac. Direito UFMG, n. 71, p. 269-288, jul./dez. 2017. Disponível em: <https://www.direito.ufmg.br/revista/index.php/revista/article/view/1881>

MACERA, P. H.. Direito administrativo inclusivo e princípio da isonomia: critérios para o estabelecimento de uma discriminação positiva inclusiva constitucional. RDA – Revista de Direito Administrativo, v. 271, p. 143-191, jan./abr. 2016. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/60764/60057>

MOREIRA, A. J.. Cidadania racial. Quaestio Iuris, v. 10, n. 02, p. 1052-1089, 2017. Disponível em: <http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/questioiuris/article/view/22833>

SALDANHA, J. M. L.. A paradoxal face 'hipermoderna' do processo constitucional: Um olhar sobre o direito processual brasileiro. Estudos Constitucionais, ano 8, n. 2, p. 675-706, 2010. Disponível em: https://scielo.conicyt.cl/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0718-52002010000200020

SEVERI, F. C.. O gênero da justiça e a problemática da efetivação dos direitos humanos das mulheres. Revista Direito e Práxis, vol. 7, núm. 13, p. 80-115, 2016. Disponível em: <http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaeajp/article/view/16716>

VILLAS BÓAS FILHO, O.. As transformações da regulação jurídica na sociedade contemporânea: a governança como paradigma. Revista Direito GV, v. 12, n. 1, p. 251-259, jan./abr. 2016. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/revdireitogv/article/view/59462/57853>

Anexo IV

Critérios para avaliação do projeto de pesquisa

- a) - Delimitação do tema e do problema: até 2,0 pontos;
- b) - Relevância do tema: até 2,0 pontos;
- c) - Adequação do projeto em relação à área de concentração e a alguma das linhas de pesquisa do Programa: até 3,0 pontos;
- d) - Coerência entre o problema e os objetivos apresentados: até 2,0 pontos;
- e) - Coerência entre a proposta geral do projeto e a metodologia: até 1,0 ponto.

Anexo V

Regras para a pontuação do currículo

A pontuação total a ser atingida pelo candidato limita-se a 10 (dez) pontos

- a) - Experiência em pesquisa científica ou atividade de extensão universitária : até 2,5 pontos

Iniciação científica ou atividade de extensão universitária com bolsa (é obrigatória a apresentação de certificado da agência de fomento): 1,5 ponto para cada ano de bolsa até o limite de 2,5 pontos.

Iniciação científica ou atividade de extensão universitária individual sem bolsa: 0,5 ponto para cada ano até o limite de 1,0 ponto.

Participação em grupos de pesquisa ou de extensão universitária: 0,5 ponto para cada ano até o limite de 1,0 ponto.

- b) - Títulos de cursos: até 2,5 pontos

Graduação: 1,5 ponto para cada título, a partir do segundo curso.

Pós-Graduação: lato sensu – 1,0 ponto para cada título; stricto sensu - 2,5 pontos.

- c) - Práticas de magistério superior: até 2,0 pontos

Magistério: 0,50 ponto para cada semestre.

Monitoria: 0,25 ponto para cada semestre.

- d) - Publicação de trabalhos científicos : até 3,0 pontos

Artigo em periódico indexado no Qualis: 1,5 ponto por artigo.

Artigo em periódico não indexado no Qualis: 0,25 ponto por artigo, até o limite de 1,5 ponto.

Livro de natureza científica ou acadêmica: 1,5 ponto por título.

Capítulo de livro de natureza científica ou acadêmica: 0,25 ponto por capítulo.

- e) - Demais tipos de produção e atividades acadêmicas: até 1,5 ponto

Participação como expositor em congressos, seminários ou equivalentes decorrentes de artigo selecionado: 0,5 ponto para cada atividade.

Participação como ouvinte em eventos acadêmicos: 0,2 ponto para cada atividade, até o limite de 1,0 ponto.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade (CCPGCC) da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FEARP/USP) torna público o resultado da seleção de um bolsista de Pós-Doutorado do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CPES), de acordo com o estabelecido na Portaria CAPES nº 086, de 03/07/2013, e Edital FEA-RP 006/2018, publicado em 30 de março de 2018:

Candidato: BRUNO FIGLIOLI I, supervisor: Prof. Dr.Fabiano Guasti Lima.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Edital FEUSP nº 25/2018

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE METODOLOGIA DO ENSINO E EDUCAÇÃO COMPARADA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo torna pública a todos os interessados que, de acordo com o decidido na 497ª Reunião Ordinária da Congregação, realizada no dia 19/04/2018, estarão abertas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 14/05/2018 e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 12/07/2018, às inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), cargo/claro nº 1234030, com salário de R\$ 10.670,76 (dez mil, seiscentos e setenta reais e setenta e seis centavos), referente ao mês de maio de 2016, junto ao Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada, na área de conhecimento: "Educação Especial", nos termos do artigo 125, § 1º do Regimento Geral da USP, e programa que segue:

- Princípios, conceitos e concepções que compõem o campo de educação especial;
- Políticas educacionais, legislação, recomen-

dações e declarações internacionais que disciplinam e orientam a educação especial brasileira;

- Programas e ações de sistemas de ensino brasileiro para o atendimento educacional especializado;
- Práticas pedagógicas e atuação do professor especializado em diferentes serviços e formas de prover atendimento educacional especializado para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- Educação especial, educação inclusiva e implicações na formação de professores;
- Contextualização histórica e política da Educação de surdos;
- Libras contexto histórico e legislação e Ensino prático de Libras.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Educação, baixado pela Resolução 4046, de 19/11/1993.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:
 - I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.
 - II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
 - III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
 - IV – título de eleitor;
 - V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

Parágrafo primeiro: Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

Parágrafo segundo: Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos IV e V, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo terceiro: Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos IV, V e VI, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

Parágrafo quarto: O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo quinto: No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

Parágrafo sexto: Quando se tratar de inscrição feita por procurador, este deverá apresentar seu documento de identidade e todos os documentos do candidato conforme solicitado no Edital, além de procuração simples assinada pelo candidato.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Educação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:
 - 1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 04
 - 2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 03
 - II) prova didática - peso 03

Parágrafo primeiro: A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo segundo: Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

- I – Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

- I – a comissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;
- II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
- III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;
- IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;
- V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;
- VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;
- VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;
- VIII – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;
- IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

- II – Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA)

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática universitária;
- III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V - diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP (O tempo de duração da aula será distribuído da seguinte forma: 15 minutos iniciais para, em LIBRAS, o candidato realizar a apresentação pessoal, planejamento da aula e conteúdo, restando o mínimo de 25 e o máximo de 45 minutos para apresentação, em Língua Portuguesa, da aula).

- I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;
- II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – o sorteio do ponto será feito vinte e quatro horas antes da realização da prova didática, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

8. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

9. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

10. - A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 04.

11. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

12. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

13. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

14. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

15. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

16. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, será regida pelos termos da Resolução 7271 de 2016.

17. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

18. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

19. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, situada à Avenida da Universidade, 308, Sala 103 (bloco A), Butantã, São Paulo, SP, CEP 05508-040 – e-mail: atacfe@usp.br .

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

RETIFICAÇÃO

No Edital FFLCH/FLF nº 011/2018, referente à abertura de inscrições ao concurso público para o provimento de dois cargos de Professor Titular para o Departamento de Filosofia, área de História da Filosofia Medieval, na Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas da USP, onde se lê: "... de 04 de maio de 2018 a 30 de outubro de 2018 estarão abertas as inscrições..."., leia-se: "de 14 de maio de 2018 a 09 de novembro de 2018 estarão abertas as inscrições..."

RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE UM DOCENTE POR PRAZO DETERMINADO COMO PROFESSOR CONTRATADO II (MESTRE), EM JORNADA DE 12 HORAS, NO DEPARTAMENTO DE LETRAS ORIENTAIS, ÁREA DE LÍNGUA E LITERATURA COREANA. CANDIDATA INSCRITA: JI YUN KIM.

De 24 a 26 de abril de 2018, realizou-se, na sala 269 do prédio de Letras da Faculdade, o processo seletivo simplificado para contratação de um docente por prazo determinado como professor contratado II (Mestre), em jornada de 12 horas, no Departamento de Letras Orientais, área de Língua e Literatura Coreana da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, conforme Edital FFLCH/FLO nº. 007/2018 de 24/09/2015 (Proc. 2018.1.707.8.1).

O Conselho do Departamento de Letras Orientais aprovou na 178ª reunião os seguintes nomes para compor a Comissão Julgadora do presente processo seletivo: Titulares: Profa. Dra. Yun Jung Im Park (Área de Coreano-DLO-FFLCH-USP, Doutora, Presidente); Prof. Dr. Antonio José Bezerra de Menezes Jr. (Área de Chinês- DLO-FFLCH-USP, Doutor) e Prof. Dr. Gilmar Masiero (FEA-USP, Livre-Docente); Suplentes: Profs. Drs. Sylvio Roque Guimarães Horta (Área de Chinês-DLO-FFLCH, Doutor), Rodolfo Politano (IPEN-USP, Doutor).

No processo seletivo inscreveu-se a seguinte candidata: Ji Yun Kim.

No dia 24 de abril de 2018, a partir das oito horas, tiveram início os trabalhos com a instalação da Banca Examinadora, a determinação do calendário e a elaboração da lista de pontos para a prova escrita e didática. A candidata tomou ciência do calendário e da lista de pontos para a prova escrita, concordando com ambos.

No dia 25 de abril de 2018, às oito horas e trinta minutos, teve início a prova ESCRITA. O ponto sorteado foi o "04 – O Xamanismo Coreano". A prova obedeceu às regras previstas, tendo sido elaborada, conforme opção prévia feita pela candidata, no computador, obedecendo aos termos dispostos na Portaria FFLCH nº 027/2010, publicada em 26/10/2010. Durante sessenta minutos, após o sorteio do ponto, a candidata teve acesso a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos para consulta, nos termos da legislação em vigor. Às treze horas e trinta minutos ocorreu o término da prova, que foi reproduzida em cópias e distribuída aos membros da Comissão Julgadora.

Às catorze horas realizou-se a leitura da Prova Escrita da candidata. Às catorze horas e trinta minutos, a candidata tomou ciência da lista de pontos para a Prova Didática e, concordando com a mesma, sorteou o ponto "06 – Pansori".

No dia 26 de abril de 2018, às catorze horas e trinta minutos, teve início a prova didática. A Senhora Presidente, Professora Doutora Yun Jung Im Park, após transmitir as instruções referentes à prova, deu a palavra à candidata, que passou a discorrer sobre o ponto, sorteado com antecedência de vinte e quatro horas. A prova obedeceu ao tempo regulamentar, tendo sido realizada em 50 minutos.

Após a verificação das notas, a Comissão Julgadora, definiu a média final de cada um dos examinadores, que são as seguintes: Profa. Dra. Yun Jung Im Park: Ji Yun Kim: 8,0 (oito inteiros) (aprovada); Prof. Dr. Antonio José Bezerra de Menezes Jr.: Ji Yun Kim: 10,0 (dez inteiros) (aprovada); Prof. Dr. Gilmar Masiero: Ji Yun Kim: 9,0 (nove inteiros) (aprovada).

Em seguida, a Senhora Presidente, proclamou publicamente o resultado, no qual foi aprovada e indicada a candidata - JI YUN KIM para o preenchimento da vaga existente. O referido relatório fará parte integrante do processo citado e será submetido à apreciação do Conselho Técnico-Administrativo.

Homologado pelo CTA da FFLCH-USP, em sessão ordinária de 10/05/2018.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS COMUNICADO/HOMOLOGAÇÃO:

O Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, em sessão ordinária de 10 de maio de 2018 referendou: 1) a abertura do edital para contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor) salário de R\$ 1.849,66, com jornada de 12 (doze) horas semanais; ou Professor Contratado II (MS-2, para contratados com título de Mestre) salário de R\$ 1.322,416, com jornada de 12 (doze) horas semanais; ou como Professor Contratado I (MS-1, para contratados com título de Bacharel) salário de R\$ 893,95, com jornada de 12 (doze) horas semanais; - referência maio de 2016 -, junto ao Departamento de Letras Orientais área de Língua e Literatura Coreana, nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como da Resolução nº 7.354/17, conforme Edital FFLCH/FLO nº 007/2018 de 28/03/2018; 2) o deferimento da inscrição da candidata JI YUN

KIM; 3) Comissão de Seleção - Titulares: Profs. Drs. Yun Jung Ym Park (DLO – Área de Coreano, Doutor), Antonio José Bezerra de Menezes Júnior (DLO -Área de Chinês, Doutor)e Gilmar Masiero (FEA- Livre-Docente). Suplentes: Profs. Drs. Sylvio Roque de Guimarães Horta e Rodolfo Politano.

FACULDADE DE MEDICINA

Edital FM 002/2018
CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Medicina da USP convoca o candidato Dr. GERALDO LORENZI FILHO a comparecer ao Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos – Quadrilátero da Saúde (Prédio da Administração), situado na Av. Dr. Arnaldo, 455, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação do presente edital, das 09h00 às 15h30, munido de todos os documentos para dar andamento à sua nomeação, conforme Editais ATAC/FM/127/2017 e ATAC/FM/024/2018, de Abertura de Inscrições ao Concurso Público e Relatório Final e Homologação, respectivamente, para o cargo de Professor Doutor 1, em RTC, junto ao Departamento de Cardiopneumologia, com base no programa da Disciplina de Pneumologia, na Área de Distúrbios do Sono. Proc. 2017.1.1582.5.2

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

Edital nº 030/2018/FOB(ATA)

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS PARA O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ODONTOPEDIATRIA, ORTODONTIA E SAÚDE COLETIVA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CURSO DE MEDICINA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 10/05/2018, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 18/05/2018 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 16/07/2018, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1234510, com o salário de R\$ 10.670,76 (dez mil, seiscentos e setenta reais e setenta e seis centavos) ao mês, junto ao Departamento de Odontopediatria, Ortodontia e Saúde Coletiva visando atender as necessidades do Curso de Medicina, na área de conhecimento dos seguintes ambientes de ensino: Tutoria, Atenção Integral à Saúde, Habilidades e Internato, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

01. Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes;
02. Organização dos serviços de saúde;
03. A Estratégia Saúde da Família, composição e atribuições da equipe na atenção básica;
04. Vigilância sanitária e epidemiológica em saúde;
05. Ações de saúde na Atenção Básica, frente aos riscos (individuais, grupais e comunitários) nas diferentes fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso;
06. Alterações da Consciência: Condições associadas mais frequentes, fisiopatologia e manejo em rede de atenção à saúde hierarquizada, de complexidade crescente e regulada.

07. Cefaleia: Condições associadas mais frequentes, fisiopatologia e manejo em rede de atenção à saúde hierarquizada, de complexidade crescente e regulada.

08. Dor torácica: Condições associadas mais frequentes, fisiopatologia e manejo em rede de atenção à saúde hierarquizada, de complexidade crescente e regulada.

09. Dor abdominal: Condições associadas mais frequentes, fisiopatologia e manejo em rede de atenção à saúde hierarquizada, de complexidade crescente e regulada.

10. Lombalgia: Condições associadas mais frequentes, fisiopatologia e manejo em rede de atenção à saúde hierarquizada, de complexidade crescente e regulada.

11. Hipertensão Arterial: Fisiopatologia, história natural e manejo em rede de saúde hierarquizada, de complexidade crescente e regulada.

12. Diabetes Mellito: Fisiopatologia, história natural e manejo em rede de saúde hierarquizada, de complexidade crescente e regulada e perspectivas terapêuticas futuras.

13. Síndrome Metabólica: epidemiologia, fisiopatologia e manejo clínico-cirúrgico em rede de saúde hierarquizada, de complexidade crescente e regulada.

14. Aspectos conceituais e técnicos da discussão de situações-problema ou casos clínicos em pequenos grupos tutoriais.

15. O ensino em Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral de Família e Comunidade e a organização do Sistema Único de Saúde

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da FOB-USP, contendo dados pessoais e área de conhecimento do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital. O memorial deverá seguir o roteiro para a elaboração de memoriais destinados aos concursos docentes da FOB-USP, disponível na página http://web.fob.usp.br/www2/utlil/atacad/ROTEIRO_ELABORACAO_DE_MEMORIAL_FOB-USP.pdf

- por memorial circunstanciado, entende-se, a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

- esse Memorial deverá ser acompanhado da documentação correspondente ao alegado, essa documentação deve estar acondicionada de forma a compor um ou mais volumes/arquivos, com indicação dos números dos documentos contidos em cada um deles, e, em cada documento, deverá constar a numeração, de forma que se possa correlacionar cada atividade declarada no Memorial com a respectiva peça da documentação.

II – apresentar diploma de graduação na área de Medicina com Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral de Família e Comunidade reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade e prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional. Servirá como prova do título solicitado a Ata de Defesa do Doutorado homologada pela Comissão de Pós-Graduação, ou órgão equivalente.

III – Prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de leitor;

V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

Parágrafo primeiro: Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

Parágrafo segundo: Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo terceiro: Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

Parágrafo quarto: O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo quinto: No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

Iª fase (eliminatória)
I) - prova escrita – peso 1 (um)
2ª fase
II) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4 (quatro)
III) prova didática - peso 3 (três)
IV) prova prática – peso 2 (dois)

Parágrafo primeiro: A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo segundo: Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

I – Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II – Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL, PROVA DIDÁTICA E PROVA PRÁTICA.

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

7. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – o sorteio do ponto será feito vinte e quatro horas antes da realização da prova didática, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

VI – o ponto sorteado deverá ser desenvolvido mediante apresentação de caso clínico estruturado real ou fictício ou situação-problema para estudantes de graduação em medicina que previamente tiveram acesso à aula expositiva gravada sobre o tema (aprendizado mediante emprego da modalidade de sala de aula invertida) e estão em processo de aprendizagem e avaliação formativa;

VII - O caso clínico estruturado deverá conter questões de múltipla escolha que poderão tratar de um ou mais aspectos a seguir relacionados: anamnese; exame físico; diagnósticos (anatómico, sintomático, etiológico e clínico; investigação (laboratorial e de imagem); princípios da terapêutica clínica; manejo em rede de atenção à saúde hierarquizada e regulada; implicações na educação (promoção de saúde e prevenção de doenças), na comunicação com o sujeito, familiares e equipe de saúde e nas condições biológicas, mentais e sociais do sujeito; eventuais desdobramentos éticos e jurídicos do desfechos, dentre outros;

VIII - A situação-problema deverá conter questões de múltipla escolha que poderão tratar de um ou mais aspectos a seguir relacionados: políticas públicas específicas, manejo em rede de atenção à saúde hierarquizada e regulada, implicações na educação (promoção de saúde e prevenção de doenças), na comunicação com o sujeito, familiares e equipe de saúde e nas condições biológicas, mentais e sociais do sujeito; eventuais desdobramentos éticos e jurídicos do desfechos, dentre outros;

IX - Os estudantes, após exposição às questões de múltipla escolha na forma de pré-teste deverão selecionar, por meio de sistema interativo disponibilizado, a melhor alternativa em 30 segundos;

X- Na sequência, o sistema interativo disponibilizado como recurso didático deverá oferecer as respostas do conjunto dos estudantes para todos os presentes;

XI - O candidato emitirá comentários, mediante apresentação de metanálises, diretrizes e consensos atualizados, com definição do melhor juízo para a questão em análise;

XII - As respostas dos estudantes serão contabilizadas no componente das suas avaliações formativas.

PROVA PRÁTICA

8. - Atendimento a um paciente em Unidade Básica de Saúde do município de Bauru.

I - a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso selecionará pacientes adultos ou idosos em atendimento de primeira consulta em Unidade Básica de Saúde do município de Bauru, sendo que um deles será sorteado para que o candidato faça, em até uma hora, sua avaliação médica. Em seguida o candidato será arguido pela comissão julgadora sobre aspectos dos diagnósticos anatômico, funcional, etiológico e clínico, avaliação laboratorial de imagem, se for o caso, orientação, proposta terapêutica ou

encaminhamento, com a devida justificativa para serviços de maior densidade tecnológica, se for o caso.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

9. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

10. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. - A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 1 (um).

12. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. - A indicação do candidato será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

17. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016.

18. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao Concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, à Al. Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 – Vila Universitária – Bauru - SP - telefone: (14) 3235- 8280 – e-mail: academica@fob.usp.br.

EDITAL N.031/2018/FOB(ATA)

APROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

A Congregação da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, em sua sessão ordinária, realizada em 10 de maio de 2018, atendendo ao disposto no artigo 134 do Regimento Geral da Universidade, APROVOU após apreciação, quanto ao aspecto formal a inscrição do candidato Augustus Tadeu Rêl de Mattos no concurso público de títulos e provas visando o provimento do cargo/claro nº 1234560, na categoria de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), junto ao Departamento de Odontopediatria, Ortodontia e Saúde Coletiva – Área de conhecimento: Eixo da Atenção Integral à Saúde (Módulo de Medicina de Família e Comunidade) ou Medicina Geral de Família e Comunidade), da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, nos termos do Edital nº 008/2018/FOB(ATA).

FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

EDITAL FSP 026/2018

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS, NO DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA, DA FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação pelo Conselho Técnico-Administrativo, em reunião realizada em 10 de maio de 2018, estarão abertas por 22 dias, no período das 0:00 horas do dia 15 de maio de 2018 às 23:59 horas do dia 05 de junho de 2018, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1), para os contratados com título de Doutor, com salário de R\$ 1.849,66 (um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos), ou como Professor Contratado II (MS-2), para os contratados com título de Mestre, com salário de R\$ 1.322,41 (um mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), referência mês de maio de 2016, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Epidemiologia, na Área de Conhecimento "Bioestatística", nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como da Resolução nº 7.354/17.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Saúde Pública após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/17.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Saúde Pública, contendo, número do Edital, dados pessoais, endereço eletrônico, telefones para contato, dados pessoais e Área de conhecimento "Bioestatística" a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I. Documento de identificação (RG, RNE ou passaporte);

II. CPF (para candidatos brasileiros);

III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional;

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. A Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.